



DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar reparos no telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Araraquara, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, no art. 53 da Lei 9.784/99 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

Considerando que o Decreto Municipal nº 8.257/05, aplicado à Câmara Municipal de Araraquara por força do Ato da Mesa nº 71/05, exclui da modalidade de pregão as contratações de serviços de engenharia, o que foi detectado pelo Pregoeiro desta Casa;

Considerando o Parecer nº 109/2019 da Procuradoria desta Câmara Municipal concluindo “pela impossibilidade de adoção do pregão no caso dos autos frente à atual quadra normativa aplicável” e “pela possibilidade de anulação parcial do procedimento, com refazimento apenas dos atos viciados”;

Considerando, assim, a possibilidade de invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, sendo esse a partir da autorização presidencial para a realização da licitação;

A PRÉSIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições regimentais e legais e em obediência ao art. 49 da Lei nº 8.666/93 decide **ANULAR PARCIALMENTE** o Procedimento Licitatório nº 010/2019, de modo a possibilitar o refazimento dos atos viciados e dar-lhe o devido prosseguimento.

Araraquara, 13 de setembro de 2019.

Tenente Santana
Presidente